

Segunda Chamada de Provas e Avaliações

1. NATUREZA

- A Segunda Chamada é a oportunidade de reposição tempestiva de provas e avaliações perdidas, por motivo justificado. Condiciona-se a requerimento específico e está regulada pelo presente GO (Guia Operacional).
- A Segunda Chamada, como direito do aluno, condicionado aos requisitos aqui dispostos, incide apenas sobre as provas e avaliações constantes do Calendário Acadêmico oficial da Instituição, não alcançando as demais avaliações, do âmbito de liberalidade de cada professor.
- O Exame Final é avaliação peculiaríssima, no que diz respeito à Segunda Chamada. Ficará o interessado submetido à óbvia exigüidade do prazo para requerer e para realizar a prova, tudo obrigatoriamente dentro das possibilidades de fechamento da situação nos limites temporais expressos no Calendário Acadêmico. Isto instruirá o deferimento ou indeferimento, ao juízo do Coordenador.

2. PROCEDIMENTOS

- O aluno interessado ou responsável ou representante deve procurar a Secretaria Geral e requerer, mediante protocolo, por meio da ficha específica, a realização da prova ou avaliação em caráter de segunda chamada, na forma prescrita neste GO.
- O Requerimento deverá ser protocolizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data da prova ou avaliação perdida, cumpridas e satisfeitas todas as demais normas, condições e diretrizes da Secretaria Geral.
- O Requerimento deverá conter, entre outros elementos apontados na ficha própria, a(s) justificativa(s) da ausência ocorrida.
- A Secretaria Geral faz análise prévia documental e encaminha, com seu parecer prévio, se julgar por bem, para a Coordenação pertinente, para apreciação e decisão (deferimento ou indeferimento).
- A Coordenação defere ou indefere e informa esta decisão à Secretaria Geral.
- Condições e exigências para deferimento:
 - a) exatidão formal do Requerimento;
 - b) atestado emitido por profissional da área da saúde, em caso de impedimento desta natureza;
 - c) relato pessoal circunstanciado, no caso de motivo de força maior, restrição física e/ou de locomoção, algum tipo de sinistro, situações pessoais ou familiares constrangedoras ou impeditivas;
 - d) convencimento pessoal do Coordenador responsável quanto à procedência e justiça da solicitação.
- A Secretaria Geral publica em Edital, periodicamente, a lista de requerimentos deferidos.
- Da decisão do Coordenador responsável não cabe recurso.
- A realização da Segunda Chamada dar-se-á sempre ao final de cada período letivo (semestre), em data publicada no Calendário Acadêmico, no horário normal e regular das aulas da disciplina em questão. Qualquer mudança necessária nesta regra geral será ampla e oficialmente divulgada pela Instituição.
- O conteúdo a ser objeto de avaliação em Segunda Chamada será obrigatoriamente acumulativo do período letivo (semestre), não se restringindo àquele da avaliação perdida.

e) FINALIDADES

- A Segunda Chamada repõe condições técnico-avaliativas perdidas pelo aluno, compensando perdas quantitativas e qualitativas pertinentes às avaliações e, conseqüentemente, oportuniza o regular fechamento dos produtos numérico-avaliativos, sem prejuízo para o aluno.